

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro

Guidoival/MG - CEP: 36.515-000

E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br

Site: www.guidoival.mg.leg.br

Telefone: (32) 3578-1405

TERMO DE REFERÊNCIA

I- FINALIDADE

O presente termo tem por finalidade preconizar as condições necessárias para ensejar a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em assuntos de pequena, média e alta complexidade à Câmara Municipal de Guidoival/MG.

II- DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Guidoival possui demanda considerável de serviços na área jurídica, que ensejam a orientação e auxílio de profissional especializado na área, viabilizando o aprimoramento na defesa dos interesses do Poder Legislativo Municipal, bem como no cumprimento das exigências legais relacionadas com as atividades desempenhadas pelos agentes públicos nas diversas áreas, evitando-se a prática de irregularidades e almejando maior percentual de êxito nas demandas judiciais porventura ajuizadas em face da Administração Municipal.

III- OBJETO (ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE)

O presente Termo de Referência, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços jurídicos especializados de consultoria e assessoria em assuntos de pequena, média e alta complexidade à Câmara Municipal de Guidoival/MG, de conformidade com as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA: Elaboração de pareceres, análises de contratos e suporte jurídico em todos os assuntos e áreas de interesse da contratante, proporcionando atendimento jurídico em todas as instâncias das áreas administrativa e cível, representação em processos judiciais entre outras.	12	MÊS

IV- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de Guidoival e na sede da Contratada, mediante as seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

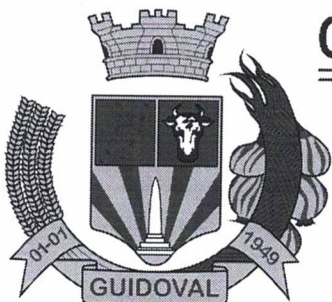
- a) Na sede da Câmara Municipal, mediante visitas técnicas que ocorrerão de acordo com a necessidade do serviço, sendo, no mínimo, 01 (uma) visita semanal, com duração de 06 (seis) horas semanais;
- b) Permanentemente, fora dos dias de visita técnica, de 08h00min às 17h00min, na sede do escritório da contratada, para consultas quotidianas, quando poderão ser utilizados recursos disponíveis, tais como telefone, e-mail e/ou consulta presencial;
- c) Permanentemente, fora dos dias de visita técnica, de 07h00min as 22h00min, para consultas urgentes, via telefone e/ou e-mail;
- d) O prazo de duração do contrato é estimado em 12 (doze) meses;
- e) Ficará responsável pela orientação de todos os setores da Câmara Municipal de Guidoival, no que se refere a questões jurídicas;
- f) Ficará responsável pela orientação, quanto aos assuntos de pequena, média e alta complexidade, no que se refere à licitação, contratos, projetos de lei, procedimentos junto ao Ministério Público, processos em trâmite no Poder Judiciário, dentre outros;
- g) Caberá ainda à contratada e aos profissionais designados sob sua única e exclusiva responsabilidade, atuar nos processos judiciais em trâmite no TJMG, TCE/MG, inclusive perante os Tribunais Superiores (STF e STJ), quando necessário e exigido;
- h) Quando necessário, deverá se deslocar para outras localidades, fora da sede da Câmara Municipal de Guidoival ou da contratada, com intuito de auxiliar na solução de demandas de interesse da contratante, devendo haver o ressarcimento das despesas de alimentação, hospedagem e deslocamento, bem como de reprodução de cópias e outros materiais essenciais para a execução dos serviços, mediante apresentação de comprovante de gastos.

V- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Os serviços que são objeto desta licitação deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo, no que couber, as normas da legislação vigente, ficando a contratada obrigada a reparar, de imediato, o objeto do contrato ou parte do mesmo em que se verificarem incorreções e outros resultantes da sua execução.
- b) Caso sejam comprovadas irregularidades ou má qualidade dos serviços prestados, a contratada terá prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para saná-las, sob pena de cancelamento do empenho e aplicação das cominações legais vigentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

- c) Correrá por conta da contratada qualquer indenização por danos causados ao contratante, ou a terceiros, decorrente dos serviços contratados, desde que comprovada a culpa da contratada;
- d) Emitir Nota Fiscal no início de cada mês, correspondente aos serviços prestados no mês anterior.

VI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar o serviço licitado, conforme especificações técnicas recomendadas;
- b) Efetuar o pagamento do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, e após devidamente atestada pelo setor de controle interno, e liquidada pelo setor competente;
- c) Disponibilizar espaço físico adequado, com sala própria para atendimento dos agentes públicos, com acesso à internet, mesa, cadeira, impressora, material de escritório e demais materiais necessários à execução dos serviços;
- d) Designar pessoal do seu quadro funcional, quando necessário, para contribuir em levantamentos e serviços correlatos.

VII- DO VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor estimado para a contratação da prestação dos serviços constantes deste Termo é de R\$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais), divididos em 12 (doze) parcelas no valor unitário de R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais), já incluídos os custos diretos e indiretos para a manutenção da prestação dos referidos serviços.

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados pelo Poder Legislativo de Guidoival/MG, por processo legal, após a apresentação de Nota Fiscal pela contratada, no início de cada mês, referente aos serviços prestados no mês anterior, e após a confirmação da execução dos serviços pelo Controle Interno, sendo efetuado o pagamento em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

VIII- DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, da Lei N° 14.133/2021.

Guidoival, 10 de maio de 2021.

José Occhi Medeiros

Presidente da Câmara Municipal de Guidoival